



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 426, de 3 de novembro de 2010

Abre o Orçamento-Programa do Município de Toledo,
para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei “R” nº 115, de 1º de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 222.996.569,15 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 2º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	189.146.238,00
RECEITAS CORRENTES.....	173.453.820,00
Receita Tributária.....	36.554.600,00
Receita de Contribuições.....	5.667.000,00
Receita Patrimonial.....	1.953.120,00
Receita de Serviços.....	1.762.800,00
Transferências Correntes.....	117.093.200,00
Outras Receitas Correntes.....	10.423.100,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	15.692.418,00
Operações de Crédito.....	1.849.818,00
Alienação de Bens.....	2.460.000,00
Transferências de Capital.....	11.382.600,00
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	1.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	1.000,00
Receita Patrimonial.....	1.000,00
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	3.979.558,13
RECEITAS CORRENTES	3.979.558,13
Receita de Contribuições.....	3.836.267,23
Receita Patrimonial.....	130.000,00
Outras Receitas Correntes.....	13.290,90
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	29.869.773,02



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	17.485.247,63
Receita de Contribuições.....	5.867.408,21
Receita Patrimonial.....	5.637.881,70
Outras Receitas correntes.....	5.979.957,72
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	10.610.925,39
Receita de Operações Intra- Orçamentárias.....	10.610.925,39
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	1.748.500,00
Receita Patrimonial.....	28.500,00
Receitas de serviços.....	520.000,00
Outras Receitas correntes.....	1.200.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	25.000,00
Receita Patrimonial.....	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	100,00
Alienação de bens.....	100,00
V - TOTAL DA RECEITA.....	222.996.569,15

Art. 3º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	186.625.479,34
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	5.225.100,00
GABINETE DO PREFEITO.....	3.342.731,33
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	8.177.794,92
SECRETARIA DA FAZENDA	11.047.656,86
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	1.394.834,66
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	1.697.910,20
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1.659.138,34
SECRETARIA DA CULTURA.....	1.258.160,29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	50.478.963,05
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	5.916.469,16
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO..	3.017.459,53
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	5.545.176,69
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	20.901.817,20
SECRETARIA DA SAÚDE	40.154.110,00
SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO...	2.207.776,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	9.822.657,85
SECRETARIA DE ATENDIMENTO À MULHER.....	470.153,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	9.737.328,47
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	3.765.241,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	805.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	11.000,00
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO.....	11.000,00
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	6.537.069,61



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	6.537.069,61
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	29.823.020,20
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPES....	27.686.420,20
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	388.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	1.748.500,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	222.996.569,15

Art. 4º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2011, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR	
RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 5º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2011 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 6º – O Executivo municipal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 16 da Lei “R” nº 80, de 16 de agosto de 2010, e do art. 7º da Lei “R” nº 115, de 1º de novembro de 2010, realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica ou de fundos especiais, independentemente, até o limite de vinte por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º – O Executivo municipal poderá, também:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 8º – O Legislativo municipal poderá, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo e do artigo 9º da Lei “R” nº 115, de 1º de novembro de 2010, abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observado o limite previsto no artigo 6º deste Decreto, dando ciência ao Executivo municipal.

Art. 9º – Os preceitos deste Decreto gerarão efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO